



UNIFEOB  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO  
OCTÁVIO BASTOS  
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE  
**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROJETO INTEGRADO**  
PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS  
**PADARIA BOTELHO LTDA**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO  
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

**ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROJETO INTEGRADO**

**PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS**

**PADARIA BOTELHO LTDA**

MÓDULO GESTÃO QUANTITATIVA

FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO  
EMPRESARIAL – PROFª JULIANA MARQUES BORSARI

GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS – PROFª JULIANA  
MARQUES BORSARI

ESTUDANTES:

HENRIQUE CARVALHO FERREIRA,  
RA 1012020100715

SILVIA HELENA GONÇALVES DA LUZ,  
RA 1012020200175

VERONICA AUGUSTA BASTOS DE  
OLIVEIRA, RA 1012020100663

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA</b>	<b>4</b>
<b>3. PROJETO INTEGRADO</b>	<b>5</b>
3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL	5
<b>3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL</b>	<b>5</b>
3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES	6
<b>3.1.3 O CAPITAL SOCIAL</b>	<b>6</b>
<b>3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS</b>	<b>9</b>
3.2.1 EMPREGADO E EMPREGADOR	9
<b>3.2.2 CONVENÇÕES COLETIVAS E ACORDOS COLETIVOS</b>	<b>13</b>
<b>3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS</b>	<b>14</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>15</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>16</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Assim como as grandes companhias, as micro e pequenas empresas também influenciam diretamente a economia do Brasil. Segundo o Sebrae, em 2011 o IBGE constatou que 27% da participação no PIB brasileiro vêm das micro e pequenas empresas. Em valores absolutos, a produção gerada por elas chegou a 599 bilhões de reais nessa época.

Com a crise gerada pela pandemia no novo coronavírus, os brasileiros buscaram no empreendedorismo uma nova fonte de renda, tendo em vista que muitos perderam o emprego nessa época. Segundo Pedro Rafael Vilela (2020), até o final de 2020, 25% da população adulta estaria envolvida na abertura de um novo negócio ou com uma empresa com até 3,5 anos de atividade.

Com esse aumento na demanda, é preciso compreender cada vez mais os desafios existentes ao se abrir um novo negócio no país, dentre eles, encontram-se os passivos trabalhistas.

O passivo trabalhista consiste no descumprimento, por parte do empregador, das suas obrigações trabalhistas estando em desacordo com o que está previsto na legislação, como por exemplo, o não pagamento de salários ou benefícios.

Ricardo Junior (2019) aponta que os passivos trabalhistas mais comuns estão relacionados à: horas extras; registro de funcionários (pois por muitas vezes a empresa realiza uma contratação irregular do mesmo); pagamento de férias; demissões; verbas rescisórias e adicionais como o de periculosidade e insalubridade.

Portanto, este trabalho tem como objetivo apresentar as etapas necessárias para a criação de um novo negócio, passando por todo o planejamento estratégico do mesmo, da formação do capital social até o gerenciamento do quadro de funcionários.

## **2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA**

A empresa escolhida para esse projeto é a Padaria Botelho Ltda. e sua razão social é a Padaria Botelho Ltda.. A padaria Botelho se encontra localizada na Praça Gabriel Botelho, centro da cidade de Botelhos no estado de Minas Gerais.

Sua principal atividade econômica é Padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista. (IBGE, 2021)

A padaria tem 10 colaboradores além dos 2 sócios que atuam no dia a dia da empresa. Para o funcionamento da padaria os funcionários são divididos em dois turnos: dois padeiros no primeiro horário das 04:00 horas até as 10:00 horas e outros dois padeiros das 10:00 horas até as 15:00 horas; os funcionários que atendem ao cliente também são divididos em dois turnos: dois atendentes, um caixa e um dos sócios das 06:00 horas às 14:00 horas e outros dois atendentes, um caixa e um dos sócios das 14:00 horas às 22:00 horas.

A padaria oferece aos seus clientes uma grande variedade de pães, frios, gelados, bebidas, laticínios, produtos confeitados dentre outros.

## **3. PROJETO INTEGRADO**

### **3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL**

O Objetivo da Padaria Botelho é entregar variedade de produtos com qualidade em um ambiente agradável para toda família e com uma flexibilidade no horário de funcionamento.

A localização da Padaria Botelho é um grande diferencial em relação às suas concorrentes por ela estar situada na praça central da cidade, perto de escolas, comércios e empresas prestadoras de serviços.

#### **3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL**

Na elaboração do ato constitutivo da empresa, foi realizada a viabilidade do negócio junto à Jucemg, que é a Junta Comercial do estado de Minas Gerais. Na viabilidade foi aprovado o nome empresarial, localização do empreendimento (aprovado pela prefeitura municipal), atividade comercial do negócio e se necessário a inspeção pelo corpo de bombeiros. Após aprovação da viabilidade é feito a DBE (documento básico de entrada) na receita federal na qual gera um protocolo para consulta de aprovação e em seguida o processo continua na Jucemg no módulo integrador, onde são colocadas as informações da viabilidade, DBE e informações dos

sócios e do contrato social. Depois que esses documentos forem aprovados pela Jucemg, fica pronto o contrato social e CNPJ da empresa. (JUCEMG, 2021)

Situada na Praça Gabriel Botelho, a Padaria Botelho está perto dos principais comércios e escolas. Um local de fácil acesso para todos, inclusive para receber turistas em determinados períodos do ano.

### **3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES**

A Padaria Botelho Ltda. está localizada na cidade de Botelhos, sul do estado de Minas Gerais. Em virtude disso, o nome empresarial é uma homenagem ao município em que a padaria está situada.

### **3.1.3 O CAPITAL SOCIAL**

Para se constituir um negócio, é necessário que haja, inicialmente, um Capital. Para Ribeiro (2017) o Capital Social é o conjunto de elementos que os proprietários da empresa destinam para montar seu negócio e iniciar suas atividades.

Sendo assim, este valor, seja em dinheiro, bens ou direitos, será utilizado na manutenção da empresa enquanto ela ainda não gera lucro, sendo empregado estrategicamente em equipamentos, matéria prima/mercadoria, salários, custos, capital de giro, etc.

De acordo com um material publicado no site do SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, sobre como montar uma padaria, há alguns itens essenciais para o funcionamento de uma empresa padrão deste segmento, como:

- Amassadeira
- Balança Digital
- Mesa de Inox
- Modeladora
- Divisora de Colunas
- Batedeira Profissional
- Fôrmas
- Fornos
- Câmara de Crescimento
- Cilindro
- Armário e esteiras
- Resfriador
- Balcões
- Balcões Refrigeradores
- Fatiadeira
- Máquina para cortar frios
- Geladeira
- Freezers Verticais

Além disso, há também móveis e equipamentos necessários para a área administrativa como computador, impressora, telefones, mesas, cadeiras e armários.

Visto as ferramentas para se criar o produto, deve-se considerar também, a matéria prima para sua fabricação, onde entram na conta diversos insumos que devem ser estocados de forma a garantir as vendas. O principal item nessa categoria é a farinha



de trigo, que deve ser negociada com fornecedores que atendam à demanda do estabelecimento em questões de prazo, qualidade e quantidade.

Em relação a gastos com salários, custos fixos e custos variáveis, estes costumam ser mensais e devem ser considerados no cálculo do capital inicial de forma que possam ser custeados pelos meses iniciais da empresa, enquanto não se atinge o faturamento esperado.

Por fim, ainda segundo o material do SEBRAE, estima-se que o capital inicial para se abrir uma padaria gira em torno de R\$100.000,00 sendo que 20% a 30% devem estar alocados em reservas, na forma de capital de giro e estoque inicial. Dessa forma, para cada um dos dois sócios, a cota será de R\$50.000,00.

Em alguns casos, a depender de cada sócio em particular, é necessário que haja a solicitação de empréstimos em instituições financeiras que oferecem crédito a empreendedores, com o intuito de se integralizar o capital.

## **3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS**

Neste tópico do Projeto Integrado, os estudantes devem pensar no quadro de funcionários da empresa, respeitando as questões legais envolvendo empregado e empregador, de modo a respaldar o negócio quanto aos possíveis passivos trabalhistas.

### **3.2.1 EMPREGADO E EMPREGADOR**

De acordo com o Art 3º da CLT define-se empregado como:

Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único - Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

Será considerado empregado o trabalhador que utilizar sua mão de obra ou serviços em troca de valores. Entretanto não é só isso, há alguns requisitos que devem ser considerados para o efeito de empregado, são elas;

Deverá ser Pessoa Física: para prestar o serviço o trabalhador não poderá ser Pessoa Jurídica.

Pessoalidade, ou seja, como o contrato será executado, não podendo ser substituído por outra pessoa, o próprio trabalhador não poderá passar esta responsabilidade para outro e o trabalho deverá ser feito pessoalmente.

Subordinação é uma das características que predomina o contrato de trabalho abrangidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), significa que o trabalhador

está condicionado a receber ordens e determinações do empregador, podendo ser disciplinado caso necessário.

Habitualidade é a rotina de forma permanente e duradoura que os empregados terão em relação às empresas e suas atividades.

Por fim, a onerosidade é a contraprestação em receber um salário, ou seja, a partir do serviço prestado o empregado será remunerado com o salário acordado entre as partes; isto também diferencia o trabalho remunerado do trabalho voluntário.

É preciso comentarmos que devido a crescente demanda e diversidade de mão-de-obra e a necessidade das mesmas habilidades o campo para atuação também aumentou, portanto existem outros tipos de empregados, comentaremos sobre quatro;

Empregado Doméstico é aquele que presta serviços à famílias de forma contínua no âmbito residencial e regida pela Lei Complementar 150/15.

Empregado Rural é aquele que presta serviços em propriedades rurais, considerado aqueles que trabalham no cultivo da lavoura e no trato de animais.

Empregado em domicílio é aquele que presta serviço tanto dentro do estabelecimento do empregador quanto fora mediante subordinação. Considerando o trabalho prestado na administração de um uma empresa ou em uma atividade rural.

E por fim o empregado aprendiz, é o empregado maior de quatorze anos e menor de dezoito anos inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, em que o empregador garante todas as vantagens regidas pela CLT, com exceção da percepção do salário mínimo, sendo o mesmo podendo ser de meio ou dois terço do salário mínimo vigente.

Há ainda dois tipos de empregados a serem comentados de grande importância e relevância neste tópico que são os empregados públicos e empregados de empresas privadas.

Os empregados públicos são pessoas contratadas e selecionadas através de concurso público, mas que não são regidas pelo regime estatutário, ou seja, são regidas pelas regras da CLT, também chamados de celetistas, sua contratação está prevista no Art. n° 37, inciso II da Constituição Federal. São profissionais que ocupam posições na Administração pública indireta principalmente nas empresas públicas e sociedades de economia mista como os bancos estatais e os Correios, entretanto não gozam de estabilidade como um servidor público.

Este tipo de contratação tem por objetivo a necessidade de garantir igualdade do serviço público, e minimizar as predileções arbitrárias nas atividades por parte de agentes públicos estatutários principalmente por questões políticas e/ou econômicas.

Em contrapartida podemos citar o empregado de uma empresa privada. O setor privado é o conjunto da atividade econômica que não está controlada pelo estado, diferente do setor público, com o objetivo do benefício econômico através de produtos e serviços comercializados e que compete com outras empresas. Seu empregado, portanto, é contratado conforme a necessidade do setor (vendas, por exemplo) onde poderá ser redigido um contrato de experiência de no máximo 90 dias, após este período o empregado passa a ter o contrato por prazo indeterminado. O mesmo deverá exercer a função para o qual foi contratado em horário determinado, não podendo ultrapassar 44 horas semanais, com direito a hora de almoço e salário remuneração mensal, semanal ou por hora, com adicionais ou não dependendo da função, tudo determinado pela CLT ou convenção coletiva da categoria. Atualmente é o setor que mais cresce no país.

A CLT define o empregador como: “considera-se empregador a empresa individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços” (CLT, art. 2º).

Carrega consigo algumas responsabilidades e poderes; poder de direção, organização, controle e de disciplina.

Tipos de empregador: há o empregador em geral, a empresa, e o empregador por equiparação, os profissionais liberais, etc.; quanto à estrutura jurídica do empresário, há

pessoas físicas. firmas individuais e sociedades, sendo principal a anônima; quanto à natureza da titularidade, há empregadores proprietários, arrendatários, cessionários, usufrutuários, etc.; quanto ao tipo de atividade, há empregadores industriais, comerciais, rurais, domésticos e públicos. (CENTRAL JURÍDICA)

Será descrito abaixo conceitos dos tipos de empregadores existentes e reconhecidos pela legislação brasileira;

**Empregador Industrial:** com foco na contratação de atividade humana que, através do trabalho, transforma matéria-prima em outros produtos que podem ou não ser comercializados.

**Empregador Comercial:** o setor comercial é bem abrangente, pois seu ramo de atividade é bem variado, apesar de ser apenas para fins comerciais. Portanto, o empregador comercial é aquele que atua no ramo varejista, atacadista disponibilizando produtos e até mesmo serviços.

**Empregador rural:** Os termos do artigo 3º da lei 5.889/73 considera empregador rural a pessoa física ou jurídica, proprietária ou não da terra, que explore atividades agroeconômicas, em caráter permanente ou temporário, utilizando diariamente o auxílio de empregados.

**Empregador Doméstico:** É a pessoa física que contrata serviços para serem prestados em ambiente doméstico, ou seja, sua residência.

**Empregador Público:** são pessoas jurídicas estatais como empresas públicas ou sociedades de economia mista que compõem a administração indireta; como por exemplo: Caixa, Banco do Brasil e Petrobras.

### **3.2.2 CONVENÇÕES COLETIVAS E ACORDOS COLETIVOS**

A padaria Botelho segue a convenção coletiva do Sindicato de Panificação e Confeitarias do estado de São Paulo com data base em agosto devidamente registrada no MTE. Esta foi a opção mais acertada para que o reajuste fosse aplicado de modo a padronizar e igualar de modo justo com as negociações com o sindicato.

Convenção coletiva é um acordo de caráter normativo (gera obrigações entre as partes) assinado entre o Sindicato dos Trabalhadores (empregados) e o Sindicato da Categoria Econômica (empregadores), obrigando todas as pessoas que compõem a base territorial dos respectivos sindicatos.(JUSBRASIL, 2015)

Já é um acordo também de caráter normativo (gera obrigações entre as partes), assinado entre o Sindicato dos Trabalhadores (empregados) e uma ou mais empresas individualizadas, obrigando somente os envolvidos. (JUSBRASIL, 2015)

Os dois instrumentos normativos são gerados pelo consenso entre trabalhadores e empregadores. Possuem um prazo máximo de duração de 02 anos (Art. 614, § 3º da CLT).

**Art. 614/CLT** - Os Sindicatos convenentes ou as empresas acordantes promoverão, conjunta ou separadamente, dentro de 8 (oito) dias da assinatura da Convenção ou Acôrdo, o depósito de uma via do mesmo, para fins de registro e arquivo, no Departamento Nacional do Trabalho, em se tratando de instrumento de caráter nacional ou interestadual, ou nos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos demais casos.

§ 3º - Não será permitido estipular duração de Convenção ou Acordo superior a 2 (dois) anos.

### **3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS**

A Padaria Botelho tem um horário de funcionamento amplo em relação às demais empresas da cidade. Por essa razão os colaboradores são divididos em turnos diferentes. Devido a atividade exercida pela padaria, alguns pontos devem ser analisados com cautela para evitar possíveis passivos trabalhistas.

Alguns funcionários começam sua jornada de trabalho às 04:00 horas da manhã o que gera em sua folha de pagamento o adicional noturno referente ao horário das 04:00 às 05:00 horas da manhã. O adicional noturno equivale a 20% sobre cada hora trabalhada no período das 22:00 às 05:00 horas para o trabalhador urbano.

Os mesmos funcionários também exercem uma profissão insalubre. Os padeiros, por estarem expostos ao calor, têm o direito de receber o adicional de insalubridade na sua folha de pagamento.

Já os funcionários do atendimento, tem algumas metas a bater durante o mês. Essas metas geram a eles comissões além de seus salários normais. Essas comissões também devem constar em sua folha de pagamento e o DSR (descanso semanal remunerado) sobre a comissão. (GUIA TRABALHISTA, 2021)

Por essa razão o empregador deve assegurar que seus colaboradores recebam todas essas verbas devidas a eles. Através do ponto eletrônico é possível calcular corretamente o adicional noturno dos colaboradores, além disso, as comissões geradas também devem ser enviadas para o escritório de contabilidade responsável pela geração da folha de pagamento, garantindo assim que os funcionários recebam todos seus direitos.

## **4. CONCLUSÃO**

Realizar todo o processo de planejamento, estruturação e acompanhamento da legislação durante a abertura de um negócio é fundamental, tendo em vista que bons resultados possam ser esperados caso tudo seja feito da forma correta, evitando assim diversos passivos para a empresa e fazendo com que ela se torne um ambiente de trabalho saudável, trazendo benefícios tanto para o empregador quanto para seus colaboradores.

Dentre os passivos existentes, destacou-se os passivos trabalhistas, em que as causas por muitas vezes passam despercebidas no dia a dia. Sendo assim, fica evidente a importância de se ter conhecimento prévio sobre todos os possíveis passivos trabalhistas existentes, prevenindo ao máximo a ocorrência dos mesmos.



## REFERÊNCIAS

COMISSÃO Nacional de Classificação. **IBGE**. Disponível em: <[https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse= 4721102 & tipo= cnae & versao= 9 xsubclasse](https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4721102&tipo=cnae&versao=9xsubclasse)> Acesso em 04 de setembro de 2021.

CONCEITO de setor privado. **Que Conceito**, 2019. Disponível em: <[Conceito de Setor privado, definição e o que é \(queconceito.com.br\)](http://queconceito.com.br)> Acesso em: 16 de setembro de 2021.

COMO montar uma padaria. **SEBRAE**. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-padaria,c3287a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 20 de setembro de 2021.

DEFINIÇÃO de empregado. **OLT Livre**, 2015. Disponível em : <[Artigo 3º da CLT - Definição de empregado | CLT Livre](#)>. Acesso em 17 de agosto de 2021.

DICIONÁRIO DIREITO. Disponível em: < <https://dicionariodireito.com.br>> Acesso em: 16 de setembro de 2021.

DICIONÁRIO INFORMAL.**DI**, 2021. Disponível em: <<https://www.dicionarioinformal.com.br>>. Acesso em: 16 de setembro de 2021.

EMPREGADOR. **Central Jurídica**. Disponível em: <[https://www.centraljuridica.com/doutrina/25/direito\\_do\\_trabalho/empregador](https://www.centraljuridica.com/doutrina/25/direito_do_trabalho/empregador)> Acesso em: 16 de setembro de 2021.

FIGUEIREDO, Fred. Requisitos para ser empregado. **JUSBRASIL** 2013. Disponível em: <[Quais os requisitos para ser considerado empregado? \(jusbrasil.com.br\)](http://jusbrasil.com.br)>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

FORMAS de remuneração. **GUIA TRABALHISTA**. Disponível em: <[http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/formas\\_remuneracao.htm](http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/formas_remuneracao.htm)> Acesso em 05 de setembro de 2021.

JUNIOR, Ricardo. Passivo trabalhista: Absolutamente tudo o que você precisa saber. **Jornal Contábil**, 2019. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/passivo-trabalhista-absolutamente-tudo-o-que-voce-precisa-saber/>>. Acesso em: 20 de setembro de 2021.

MICRO e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil. **SEBRAE**. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>>. Acesso em: 21 de setembro de 2021.

O que é uma empresa comercial. **Maestro Virtuale** Disponível em: <<https://maestrovirtuale.com>> Acesso em: 16 de setembro de 2021.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica**. 30. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2017. 406 p. (Série em Foco).

PANTALEÃO, Sérgio. Insalubridade. **GUIA TRABALHISTA**. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/insalubridade.htm>> Acesso em 05 de setembro de 2021.

PEREIRA, Paulo. Quatro tipos diferentes de empregados. **DP em Foco**, 2017. Disponível em;

<<https://dpemfoco.com.br/2017/06/02/4-tipos-diferentes-de-empregado>>. Acesso em 06 de setembro de 2021.

QUAL a diferença entre empregado público e servidor público? **BxBlue**, 2021.

Disponível em:< <https://www.bxblue.com.br>> . Acesso em 06 de setembro de 2021.

TRABALHO noturno. **GUIA TRABALHISTA**. Disponível em:  
<[http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/trabalho\\_noturno.htm](http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/trabalho_noturno.htm)> Acesso em 05 de setembro de 2021.

VANIN, Carlos Eduardo. Acordo e convenção coletiva de trabalho.**JUSBRASIL** 2015.  
Disponível em: <<https://duduhvanin.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 16 de setembro de 2021

VIABILIDADE. **JUCEMG**. Disponível em:  
<<https://jucemg.mg.gov.br/pagina/65/Consulta+de+viabilidade>> Acesso em 04 de setembro de 2021.

VILELA, Pedro Rafael. Pandemia faz Brasil ter recorde de novos empreendedores.  
**AgênciaBrasil**, 2020. Disponível em:  
<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-10/pandemia-faz-brasil-ter-recorde-de-novos-empresendedores>>. Acesso em: 21 de setembro de 2021.